

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025 COM A AÇÃO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGO 31,
INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.**

João Monlevade, 09 de outubro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil (OSC): AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ: 02.537.428/0001-01

Objeto: Esta parceria tem por objeto o fortalecimento da capacidade operacional da **Brigada Templo Arca**, vinculada à Ação de Assistência Social Filadélfia de João Monlevade, por meio da aquisição de uniformes padronizados (camisas, calças e saias) destinados aos integrantes da brigada, assegurando identidade visual, disciplina, segurança e reconhecimento institucional, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:

02011002.0824408022.066 – FONTE DE RECURSO 27100003110 – R\$ 200.000,00

Fundamentação Legal e Justificativa:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando

à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE**, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado visa o fortalecimento da capacidade operacional da **Brigada Templo Arca**, vinculada à Ação de Assistência Social Filadélfia de João Monlevade, por meio da aquisição de uniformes padronizados (camisas, calças e saias) destinados aos integrantes da brigada, assegurando identidade visual, disciplina, segurança e reconhecimento institucional.

Conclusão:

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a **AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE** como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 19/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal